



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 024/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 702/2015, de autoria do Vereador David Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade do emprego de material reciclável ou orgânico na decoração promovida pelo Poder Público nas datas comemorativas, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2020, às 16:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028962462** e o código CRC **258D274D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Coordenadoria de Eventos

Viaduto do Chá, nº 15, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-9337

Encaminhamento SMTUR/COEVE Nº 028886907

Processo SEI nº 6010.2020/0000712-9

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 702/2015, de autoria do Vereador David Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade do emprego, exclusivamente, de material reciclável ou orgânico, na decoração promovida pelo Poder Público nas datas comemorativas.

À

SMTUR/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção à manifestação sobre a propositura sob nº de documento: 027208752;

Considerando que **material reciclável** é todo o material que tem potencial para ser reciclado em algum momento do ciclo de vida do objeto, e que **material reciclado** são produtos feitos de materiais que já tiveram algum uso antecedente;

E considerando ainda que materiais recicláveis podem fazer parte de um “Ciclo de Vida”, pertinentes aos ciclos de sustentabilidade, considerando as etapas para o planejamento de um novo produto, ou mesmo melhorar um já existente, que são: repensar, repor, reparar, reduzir, reutilizar e reciclar;

Portanto em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho o presente com respostas às indagações constantes do documento sob nº. 027209083, temos o seguinte:

1. Todos os materiais utilizados na decoração do Festival de Natal de São Paulo (2018 e 2019) são reutilizáveis e dependem do planejamento artístico de cada edição;
2. O planejamento de cada edição já considera o impacto ambiental, e consideramos o “ciclo de vida” dos materiais, com a devida aplicação dos 6 “erres”, salientando que esta Secretaria somente realizou 02 edições do referido evento;
3. No que tange a esta Coordenadoria a proposição está contemplada nos pontos 1 e 2 acima.

Retorno o presente para a devida deliberação.

Atenciosamente,
São Paulo, 13 de Maio de 2020.

Vander Lins Gomes
Coordenador de Eventos
SMTUR/COEVE



Documento assinado eletronicamente por **Vander Lins Gomes, Coordenador(a) Geral**, em 13/05/2020, às 11:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028886907** e o código CRC **0C2E3965**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, nº 15, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-8582

Encaminhamento SMTUR/GAB Nº 028906361

Processo SEI nº 6010.2020/0000712-9

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 702/2015, de autoria do Vereador David Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade do emprego, exclusivamente, de material reciclável ou orgânico, na decoração promovida pelo Poder Público nas datas comemorativas.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Em atenção ao solicitado, retornamos o presente com os devidos esclarecimentos constantes em doc. 028886907.

São Paulo, 13 de maio de 2020.

VICENTE ROSOLIA

Chefe de Gabinete

SMTUR



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Rosolia, Chefe de Gabinete**, em 13/05/2020, às 15:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028906361** e o código CRC **D450EE57**.